



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Decreto nº 030/2020

Declara situação de calamidade pública no Município de Placas, em razão da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).

A excelentíssima Prefeita Municipal de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica do Município de Placas;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 196 da CF/88 que assegura o direito à saúde como garantia fundamental;

CONSIDERANDO o papel do poder público e da sociedade no que diz respeito às medidas de proteção à saúde e à vida;

CONSIDERANDO A classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) concernente à proliferação do CONVID-19 (Coronavírus) como uma pandemia e a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, neste primeiro semestre de 2020;

CONSIDERANDO o interior teor do Decreto Municipal nº 027/2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Placas para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Senado Federal que reconhece o Estado de Calamidade Pública no território brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará que reconhece o Estado de Calamidade pública no território paraense;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e a preservação das atividades socioeconômicas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater o surto existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO o agravamento da contaminação por meio do COVID-19 que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, que denota situação favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a disseminação do COVID-19 (coronavírus) exigirá medidas urgentes relacionados com a disponibilização de leitos, medicamentos e tratamentos diversos à população em geral;

CONSIDERANDO que as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, em decorrência das ações emergenciais necessárias para combater a pandemia do coronavírus, poderão ser gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do Art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Placas, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para os fins exclusivos do previsto nos incisos I e II do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com dispensa do atendimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal respectiva.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na situação de declaração de emergência de que trata o Decreto Municipal de nº 027/2020.

Parágrafo único: As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão intensificar a adoção de medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal Solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a homologação do presente Decreto, na forma como determina o Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Em face da declaração de calamidade pública, cada Secretaria poderá propor, no âmbito de sua competência, as providências que forem necessárias para reduzir os impactos na economia e diminuir a propagação do vírus, o que inclui medidas relacionadas a atividade tributária e econômica, de assistência social e saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Art. 5º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos em curso no Município de Placas, desde a data da edição do presente decreto até o dia 30 de abril de 2020, podendo tais prazos serem prorrogados em caso de necessidade ou agravamento da pandemia.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Placas-PA, em 13 de abril de 2020.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER

BRANDAO:20503725234

Assinado de forma digital por LEILA RAQUEL POSSIMOSER
BRANDAO:20503725234
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS
e=CPY.A3, ou=VALG, ou=AR SOLIMES CERTIFICADORA, ou=22759537000163
c=LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
Data: 2020.04.14 16:13:45 -0300

LEILA RAQUEL POSSIMOSER

Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 14/04/2020.

LILIAN MOREIRA ALMEIDA

Chefe de Gabinete da Prefeitura

Decreto nº 019/2020